



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
N.º 6/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS
DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R\$ 23.508,23

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
De 08/05/2025 às 00h00min
Até 12/05/2025 às 23h59min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Email: camara@sarandi.rs.leg.br
Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS

**Todas as informações relevantes constam nos Anexos I –
Termo de Referência e II – Modelo de Propostas**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Câmara Municipal de Sarandi.

1. DOS PRINCÍPIOS

Este Termo de Referência possui os seus princípios e considerações no marco legal positivado pátrio:

A Lei 14.133/2021 ampara a realização de Dispensa de Licitação para a aquisição de material de consumo para a Câmara de Vereadores.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Sarandi.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do presente processo licitatório é medida essencial para garantir a salubridade, a higiene e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes que frequentam diariamente as dependências desta Casa Legislativa. A aquisição regular de materiais de limpeza e de higiene configura uma demanda contínua e ininterrupta, indispensável à manutenção de condições adequadas de trabalho, segurança e saúde no ambiente institucional.

Do ponto de vista técnico, a contratação desses insumos visa atender às recomendações dos órgãos de controle e vigilância sanitária, bem como às boas práticas de gestão predial, assegurando o cumprimento das normas de saúde ocupacional e preservação dos espaços públicos. Além disso, o fornecimento regular e padronizado desses materiais contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos bens e instalações.

A licitação proposta alinha-se aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ao adotar o processo licitatório, a administração objetiva:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

assegurar a isonomia entre os potenciais fornecedores, promovendo a livre concorrência e evitando favorecimentos, alcançar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, garantindo o melhor custo-benefício na aquisição dos produtos, imprimir maior controle, transparência e rastreabilidade ao processo de aquisição, o que facilita a fiscalização interna e externa e planejar adequadamente os estoques, evitando desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais, que comprometem a eficiência administrativa.

Além disso, a padronização dos itens a serem adquiridos por meio de edital previamente definido contribui para maior previsibilidade, controle de qualidade e uniformidade no uso dos produtos, o que também reflete positivamente na execução das atividades de limpeza e manutenção.

Dessa forma, a contratação ora fundamentada se mostra não apenas necessária, mas também tecnicamente justificada, atendendo aos requisitos de planejamento, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais higiene e de limpeza é essencial para garantir a continuidade das operações e dos serviços prestados por esta instituição, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento às necessidades da população.

Além disso, esses insumos são fundamentais para assegurar a salubridade dos ambientes institucionais, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, especialmente em setores com grande circulação de pessoas.

A realização de um processo licitatório para a aquisição desses materiais, com vigência estendida, possibilita negociações mais vantajosas em termos de preços e condições, promovendo uma gestão financeira mais eficiente e a economia de recursos públicos. A compra em maior escala e com planejamento adequado evita aquisições emergenciais, que frequentemente resultam em custos mais elevados e menor competitividade entre os fornecedores.

Ademais, o planejamento prévio das aquisições por meio de processo licitatório fortalece o controle interno, aumenta a previsibilidade orçamentária e favorece o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos de controle, promovendo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por meio do processo licitatório, será possível selecionar fornecedores que atendam aos critérios rigorosos de qualidade e conformidade estabelecidos, assegurando a aquisição de materiais adequados às demandas institucionais. Tal seleção contribui para a padronização dos insumos utilizados, a redução de desperdícios e o aumento da eficiência dos serviços prestados.

A publicação de aviso eletrônico para manifestação de interesse por parte dos fornecedores garante um processo de contratação transparente e justo, em estrita observância à legislação vigente, reforçando o compromisso desta instituição com a integridade e a responsabilidade na gestão pública. Além disso, a adoção dessa solução permite mitigar riscos de desabastecimento, prevenir contratações emergenciais e assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e eficácia na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação empresas relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

As especificações dos bens são mostradas na tabela a seguir. Os valores constantes na tabela são os estimados pela Administração com base em pesquisa de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente líquido neutro para louça, embalagem de 5litros	Unidade	5	23,67	118,35
2	Flanela 100% algodão, tamanho aproximado de 30cm x 40cm.	Unidade	15	4,29	64,35
3	Limpador multiuso concentrado para limpeza geral, com diluição mínima de 1 parte de produto para 40 partes de água, em embalagem de 5litros.	Unidade	12	92,22	1.106,64
4	Papel higiênico branco, uso institucional, 100% celulose virgem, folha dupla, macia. Rolos com no mínimo 250m de comprimento por 10cm de largura com diâmetro mínimo de 20cm, gramatura mínima de 21 g/m².	Unidade	60	132,89	7.973,40
5	Papel toalha, uso institucional, alta absorção. Bobina de, no mínimo, 200m metros de comprimento por 20cm de largura, com diâmetro mínimo de 17cm e máximo de 20cm, gramatura mínima 38g/m².	Unidade	50	196,32	9.816,00
6	Saco plástico para lixo com 7 micras, preto, capacidade de 20 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	30	13,10	393,00
7	Saco plástico para lixo com 7 micras, preto, capacidade 100/105litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	20	71,23	1.424,60
8	Vassoura de cerdas plásticas com cabo em alumínio de no mínimo 140cm.	Unidade	2	28,51	57,02
9	Lixeira em aço inox com tampa acionada por pedal com capacidade entre 12 e 15litros.	Unidade	2	211,24	422,48
10	Lixeira em polipropileno (PP) com tapa vaivem, capacidade de 60litros.	Unidade	2	116,20	232,40
11	Lixeira em aço inox com tampa meia lua com capacidade de 30 litros	Unidade	2	596,95	1.193,90
12	Mop Giratório com cesto inox 20L	Unidade	1	396,73	396,73
13	Desinfetante líquido com bactericida, com embalagem 5 litros para limpeza geral, germicida – bactericida	Unidade	12	25,78	309,36
Valor total					23.508,23

5.2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

São as obrigações da CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Entregar os produtos dentro do prazo de validade.

Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre a utilização do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Informar ao setor financeiro da Câmara de Vereadores, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

5.3. DAS HIPÓTESES DE SANÇÕES:

O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo responsável, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais são: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pelas empresas vencedoras sem ônus ao Câmara Municipal de Vereadores/RS.

6.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega definitiva é **de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sarandi, que está localizada na Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, em Sarandi – RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

6.4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, quando for o caso. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 03 (três) meses de validade.

Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, quando for o caso.

Para os itens que porventura apresentarem prazos de validade superiores ao mínimo exigido, o intervalo entre as datas de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período da validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.

A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PÓS-ENTREGA

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

depois de expirada a vigência contratual.

Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Definitivo

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal detalhando o serviço prestado com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal do pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

Na hipótese acima, o prazo de pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social

Para a execução do objeto pretendido, o eventual contratado deverá comprovar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal.
- j) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- k) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- l) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- n) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- o) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Tempo de Serviço;

- q) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento escrito e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- r) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- s) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- t) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.508,23**.

A estimativa foi calculada com base em **pesquisa de mercado**, análise de **projetos similares** e levantamento de **custos médios** praticados por profissionais qualificados no ramo de arquitetura. O valor também reflete o montante necessário para assegurar a **qualidade técnica** e o cumprimento das exigências contratuais, incluindo o pagamento pelas etapas previstas de acordo com o cronograma de entregas.

O valor final do contrato poderá ser ajustado de acordo com a **proposta vencedora** no processo licitatório, desde que esteja dentro dos limites orçamentários e das condições estabelecidas pelo **edital** e pela **Lei nº 14.133/2021**.

A estimativa apresentada será utilizada para fins de **planejamento orçamentário** e definição de **limite de gasto**, servindo como base para o **processo licitatório** e garantindo que a contratação seja compatível com as necessidades do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

projeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Câmara Municipal de Vereadores

0101.01.031.0100.2001.3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Sarandi/RS, 24 de abril de 2025.

Gabriela Schneider

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Item	Qnt	Descrição do produto	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	5	Detergente líquido neutro para louça, embalagem de 5litros			
02	15	Flanela 100% algodão, tamanho aproximado de 30cm x 40cm.			
03	12	Limpador multiuso concentrado para limpeza geral, com diluição mínima de 1 parte de produto para 40 partes de água, em embalagem de 5litros.			
04	160	Papel higiênico branco, uso institucional, 100% celulose virgem, folha dupla, macia. Rolos com no mínimo 250m de comprimento por 10cm de largura com diâmetro mínimo de 20cm, gramatura mínima de 21 g/m².			
05	120	Papel toalha, uso institucional, alta absorção. Bobina de, no mínimo, 200m metros de comprimento por 20cm de largura, com diâmetro mínimo de 17cm e máximo de 20cm, gramatura mínima 38g/m².			
06	30	Saco plástico para lixo com 7 micras, preto, capacidade de 20 litros. Fardo com 100 unidades.			
07	20	Saco plástico para lixo com 7 micras, preto, capacidade 100/105litros. Fardo com 100 unidades.			
08	2	Vassoura de cerdas plásticas com cabo em alumínio de no mínimo 140cm.			
09	8	Lixeira em aço inox com tampa acionada por pedal com capacidade entre 12 e 15litros.			



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

10	2	Lixeira em polipropileno (PP) com tapa vai-vem, capacidade de 60litros.
11	2	Lixeira em aço inox com tampa meia lua com capacidade de 30 litros
12	12	Sabonete líquido, 5 L, produto dermatologicamente testado, formulado para limpeza eficaz das mãos sem ressecar a pele. Fragrância: Suave e agradável, permuda. Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.
13	1	Mop Giratório com cesto inox 20L
14	12	Desinfetante líquido com bactericida, com embalagem 5 litros para limpeza geral, germicida – bactericida

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º declara que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), e compromete-se a se manter nessa condição até o término da contratação, bem como que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

ANEXO IV

**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal (não emprega menor de idade).**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2025

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o n.º declara, em atendimento ao previsto
na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal